

LEI Nº 5.220, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Mauá do “Dia do Policial Civil”, cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 21 de abril.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.815/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá o “Dia do Policial Civil”, cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 21 de abril, podendo ser comemorado durante toda segunda quinzena do referido mês.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá, mediante prévia solicitação de representantes da Polícia Civil que trabalham neste Município.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) vereadores e 3 (três) representantes da carreira da Polícia Civil que atuam em Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas aos policiais que mais se destacaram no desempenho de suas funções.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de junho de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

vr/